

Carolina e Maria Roza: a disputa entre escrava e senhora numa ação de liberdade (Freguesia de Santo Antônio de Jacutinga, Rio de Janeiro, 1850-1863)

Carolina e Maria Roza: the dispute between the slave and the mistress in a freedom lawsuit (Freguesia de Santo Antônio de Jacutinga, Rio de Janeiro, 1850-1863)

Jéssica Andrade Costa

Como citar esse artigo. Costa, JA. Carolina e Maria Roza: a disputa entre escrava e senhora numa ação de liberdade (Freguesia de Santo Antônio de Jacutinga, Rio de Janeiro, 1850-1863). 2018 Jul./Dez.; 09 (2): SUPLEMENTOS 10-18.

Resumo

Esse trabalho tem como objeto principal a análise da ação de liberdade proposta pela trabalhadora escrava Carolina Parda, na Vila de Iguassú, freguesia do Recôncavo da Guanabara, no Rio de Janeiro. Tal história se passa entre os anos de 1850 e 1863, narrados graças às inúmeras páginas do processo iniciado pela trabalhadora escrava, requerendo sua liberdade e a de seu irmão. Através dessa ação judicial foi possível observar a relação de gênero e a estratégia utilizada por Carolina contra sua senhora, Maria Roza, na tentativa de por fim à sua condição de cativa, além da possibilidade de analisar a tênue linha existente entre a liberdade e a re-escravização de um negro.

Palavras-Chave: Escravidão; Freguesia de Santo Antônio de Jacutinga; Recôncavo da Guanabara; Re-escravização; Ação de Liberdade.

Abstract

This paper aims to analyse the action of freedom proposed by the Carolina Parda slave in the Vila de Iguassú, Freguesia do Recôncavo da Guanabara, in Rio de Janeiro. The story takes place between the years of 1850 and 1863, counted from the countless pages of the process initiated by the slave, demanding her and her brother freedom. Through this judicial action, it was possible to observe the gender relationship and the strategy used by Carolina against her mistress, Maria Roza, in an attempt to end her slave status, as well as the possibility of analyzing the tenuous line between freedom and re-enslavement of a captive.

Keywords: Slavery; Freguesia de Santo Antônio de Jacutinga; Recôncavo da Guanabara; re-enslavement, freedom lawsuit.

Introdução

No dia 7 de Abril do ano de 1860 uma escrava foi ao juízo da Vila de Iguassú, localizada no Rio de Janeiro, com a representação de seu curador, Maximiano da Silva Campos Fluminense, pedir, através de um sistema judicial elencado pela elite de uma sociedade escravista, a sua liberdade e a de seu irmão, Antônio Crioulo. Ambos eram trabalhadores escravos pertencentes a Luiz de Sousa e muito estimados pelo mesmo. Residiam na Freguesia de Santo Antônio de Jacutinga, uma das mais prósperas da Vila de Iguassú, situada no Rio de Janeiro.

Iguassú foi elevada à categoria de Vila em 1833, tendo sua sede às margens do rio do qual deriva seu nome. Possuindo considerável território e população, dividia-se em freguesias: Santo Antônio de Jacutinga, Nossa Senhora do Pilar, São João de Meriti, Nossa Senhora da Conceição de Marapicú e Nossa Senhora da Piedade de Iguassú. A grafia aqui se dá dessa forma por entender que Iguassú era a região que compreendia boa parte do extenso território que veio a ser a Baixada Fluminense no século XX. Já Iguaçú, faz alusão ao atual município de Nova Iguaçu, que, após uma série de emancipações, passou a englobar apenas uma pequena parcela do território de outrora. Já a Freguesia de Santo Antônio de Jacutinga, cenário principal da história que aqui se analisa, na década de 1840 contava com 6.061 moradores, sendo desses 3.913 escravos. Ou seja, a

Afiliação dos autores: Mestranda do programa de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Graduada em História pela UFRRJ – Instituto Multidisciplinar.

Email para correspondência: jessicaandrade.costa@gmail.com

Recebido em: 01/08/18 Aceito em: 21/12/18

escravaria representava 64,59% da população local na época (SILVA, 2016).

Por motivos de doença, no final do ano de 1849, Luiz de Sousa precisou se mudar para o Arraial do Brejo, localizado também na Freguesia de Santo Antônio de Jacutinga, onde teria maiores cuidados médicos, levando consigo os dois escravos que possuía mais afeto: Carolina e Antônio. Não tardou muito para que a morte chegasse para ele. Em janeiro de 1850 Luiz de Sousa veio a falecer. Porém, deixou tudo providenciado para que os dois negros que o acompanharam fossem libertos. Primeiro pediu a seu sócio, José Pedro Ferreira, administrador do porto do Brejo, que lavrasse a carta de alforria de Carolina e seu irmão. Visto que os dois não sabiam ler, José Pedro Ferreira foi acompanhado por duas testemunhas.

Há algum tempo estudos como os de João José Reis (1989), Sidney Chalhoub (1990) e Flávio Gomes (1995) nos deram base para defender que os trabalhadores e trabalhadoras escravas eram participantes ativos das transformações sociais que os rodeavam e por consequência os principais agentes de sua história. Foi possível assim romper com a visão romântica e harmônica da relação senhor-escravo apresentada por Gilberto Freyre em *Casa Grande e Senzala* (FREYRE, 2006) e com a coisificação do negro presente na obra de autores como Florestan Fernandes (2008) e Fernando Henrique Cardoso (2011). Um número crescente de trabalhos nos mostra que, apesar da existência de uma relação de dominação imposta pela escravidão, o escravo não era um sujeito anômico e criava o significado de sua liberdade dentro da condição do cativo, tendo sua própria interpretação da sociedade branca, que ultrapassava a visão da relação senhor-escravo orquestrada apenas pelo primeiro (NASCIMENTO, 2006; p. 20 -21).

Negros escravizados eram conscientes do sistema no qual estavam inseridos, sendo os principais responsáveis e agenciadores de suas liberdades, através da formação de quilombos, de alforrias negociadas ou de ações de liberdade, estratégia optada pela principal personagem da história aqui contada. Outro fato a ser considerado é que a Vila de Iguassú e, mais precisamente a Freguesia de Santo Antônio de Jacutinga, cenário principal dessa história, não estiveram alheias às formas de resistências elaboradas por trabalhadores escravos que queriam se ver livres da condição de cativos.

Descobri Carolina nas páginas de um processo judicial localizado no Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. Na época desejava remontar o cotidiano da Vila de Iguassú através de processos do Tribunal da Relação e do Supremo Tribunal de Justiça. Esses processos tratavam de fraude eleitoral, casos de homicídio, conflitos familiares, entre outros que revelavam que a Vila de Iguassú não era um mero e pacato entreposto comercial para a Corte do Rio de Janeiro. Em meio aos

processos me deparei com a ação de liberdade proposta pelo curador de Carolina Parda em 1860. Após esse encontro, me debrucei sobre as inúmeras páginas já desgastadas pelo tempo e me interessei por todos os conflitos nelas presentes: a história de dois irmãos, o caso amoroso entre Carolina e seu finado senhor e a ganância da herdeira de Luiz de Sousa, que levou os irmãos a serem re-escravizados, entre outros fatos revelados nas entrelinhas do processo.

Como se não fosse difícil o bastante ler e compreender uma ação judicial escrita há 158 anos, me deparei também com a dificuldade no cruzamento de fontes, muito escassas para a pesquisa no Recôncavo da Guanabara desse período. Foi preciso assim recorrer ao diálogo com os poucos trabalhos que tratam sobre escravidão e resistência na localidade aqui escolhida. Foram utilizadas as perspectivas acerca da escravidão no Recôncavo da Guanabara a partir de Flávio Gomes (1995), que estuda a resistência escrava através da formação de Quilombos, e de Nielson Bezerra (2010b), que analisa a escravidão através das conexões existentes entre o tráfico atlântico e a escravaria do Recôncavo da Guanabara. Em artigo recente, Nielson Bezerra (2010a) trabalha também a estratégia de mulheres para a obtenção de alforrias na Freguesia de Santo Antônio de Jacutinga, vendo no ato dessas trabalhadoras escravas uma forma de resistência.

Em relação à re-escravização, conclui que foi uma prática adotada em todo o Império Brasileiro, das mais diversas maneiras: roubo de pessoas, presunção de que uma pessoa pudesse ser escrava, destruição de cartas de alforria ou ações judiciais. Apesar do artigo 179 do Código Criminal do Império, de 1830, afirmar que era crime reduzir pessoa livre a condição de escravo, é um fato que na segunda metade do século XIX se tornou uma prática recorrente re-escravizar negros e negras livres. Estes eram alvos, sobretudo, de senhores pobres, sem consideráveis propriedades e que geralmente dependiam desses cativos livres para manter a sua subsistência.

Para compreender a resistência empregada por Carolina Parda recorri às ideias de Mathias Assunção (2006) e de James Scott (2002). De acordo com Assunção (2006), a partir da década de 1980, com a crise do Marxismo, o conceito de resistência mudou. Atualmente, quando se discute resistência escrava, engloba-se mais do que apenas ações violentas, cabendo também ações “infra-políticas” e a crítica à visão de Marx e Gramsci do controle das classes subordinadas pelas dominantes através da elaboração da ideologia hegemônica. Através de alguns processos, foi possível perceber que um simples relativismo cultural pode revelar as intenções dos escravos, de forma a entender a ideia de resistência proposta por ele. A dificuldade, nessa análise, é decifrar o contexto cultural dos escravizados, visto que as fontes sobre revoltas e resistência são

produzidas pelo repressor. Dessa forma, se a resistência escrava for reduzida a apenas revoltas violentas ou alguns movimentos chamados de “revolta escrava”, excluindo movimentos mais abrangentes e reunindo as ações escravas num padrão de observação europeu, ela não será analisada de forma correta e construtiva.

James Scott (2002) mostra que os estudos sobre a resistência cotidiana surgem devido à insatisfação com o estudo das revoluções e insurreições em larga escala. Assim, essas formas cotidianas de resistência surgem nos estudos sobre escravidão, cujas revoltas abertas foram raras. Formas cotidianas de resistência são modos de luta que “[...] requerem pouca ou nenhuma coordenação ou planejamento, sempre representam uma forma de auto-ajuda individual; evitam, geralmente, qualquer confrontação simbólica com a autoridade ou com as normas de uma elite.” (SCOTT, 2002, p. 12).

Difere-se assim a resistência das formas cotidianas de resistência, sendo o primeiro conceito aplicado a movimentos sociais e rebeliões, enquanto as formas cotidianas de resistência dão conta de diversos feitos que até então vinham sendo descartados, como é o caso das ações de liberdade.

Já para entender os processos de ação de liberdade, os seus procedimentos e as consequências para os trabalhadores escravos que optavam por esse caminho, tomei como base os estudos de Sidney Chalhoub (1990) e de Keila Grinberg (2008). De acordo com Sidney Chalhoub, no desenrolar do processo de ação de liberdade os cativos precisavam ficar no Depósito Geral da cidade, que poderia ser um espaço público ou particular. Esse espaço tinha como objetivo proteger os futuros libertos de possíveis represálias e castigos por parte de seus senhores. Ao submeterem uma ação de liberdade junto de um curador, os trabalhadores e trabalhadoras escravas corriam sérios riscos, como, por exemplo, a possibilidade de perder a ação e retornar para a casa do senhor, sofrendo todas as retaliações possíveis por sua atitude.

Por não possuírem direitos cívicos, os trabalhadores escravos não poderiam recorrer à justiça sem o auxílio de um representante livre. Esse seria o curador, um advogado designado para auxiliar pessoas vistas como miseráveis ou incapazes perante a justiça. Keila Grinberg (2008) descarta a hipótese de que curadores possuíssem uma formação superficial, visto que demonstravam em seus argumentos conhecimentos bem embasados das noções de direito, filosofia, jurisdição, economia, princípios liberais, códigos do direito romano e das ordens portuguesas, que versavam sobre os mais diversos temas do Império Brasileiro, inclusive sobre a escravidão. A autora nos alerta também para o fato de que não havia um código civil que regulamentasse a questão escravista, deixando aberta a possibilidade de ambiguidades e de diversas interpretações por parte de advogados e de magistrados.

Outro trabalho fundamental para que eu pudesse aqui remontar a trajetória das duas protagonistas dessa narração é o de Sandra Graham, *Caetana Diz Não* (GRAHAM, 2005). Diversas questões da trajetória de Carolina Parda e também de Maria Roza do Espírito Santo foram analisadas à luz da história de Caetana e de Inácia, protagonistas do livro mencionado. Sandra Graham traz a história de duas mulheres da região do Vale do Paraíba Fluminense, que questionam, no século XIX, a autoridade dos homens que as cercam, desconsiderando o fato de que estão inseridas em uma sociedade cujas normas eram orientadas pelo paternalismo. A autora narra então a história de duas mulheres (Caetana e Inácia) que, numa sociedade patriarcal, lançaram mão de diversas estratégias para fazer valer os seus desejos, constantemente negociando com os homens aos quais, teoricamente, deveriam se submeter e obedecer.

Trouxe da história de Caetana e de Inácia a perspectiva da micro-história e o conceito de patriarcalismo para que pudesse contar da melhor forma possível a de Carolina e Maria Roza. Essas concepções propiciaram o conhecimento de como uma escrava da Vila de Iguassú utilizou uma ação de liberdade para desvencilhar a si e seu irmão da condição de re-escravizados, imposta pela herdeira de seu finado senhor que os havia libertado. O elemento patriarcal também é fundamental nessa análise, visto que com a morte de seu pai, Luiz de Sousa, Maria Roza assume o papel de patriarca, tomando as medidas que entendia como necessárias para o sustento de si mesma e a continuidade de sua lavoura.

Sandra Graham (2005) também destaca o papel resolutivo que algumas mulheres têm em seu trabalho. Aqui devemos destacar a tenacidade de Carolina Parda ao iniciar uma ação judicial contra a mulher que a re-escravizou e também o fato de Maria Roza se manter solteira e provedora de seu lar, mesmo contando com poucos recursos financeiros e uma débil herança paterna. Comparando a vida de mulheres solteiras ou divorciadas brasileiras às inglesas, no século XIX, a autora mostra que “é um erro considerar as mulheres brasileiras do século XIX silenciosas e sem voz legal” (GRAHAM, 2005, p. 230).

Ao elaborar a narrativa em torno de Maria Roza e de Carolina, optei por utilizar a história de duas mulheres, que ao mesmo tempo se complementam e são conflitantes entre si. Isso tudo foi necessário pois pretendo mostrar os dois lados desse mesmo enlace, apresentando duas mulheres que viveram na Freguesia de Santo Antônio de Jacutinga, sendo a primeira uma trabalhadora escrava que conseguiu sua liberdade através da lealdade e do caso de concubinato que teve com seu antigo senhor e, a segunda, Maria Roza, filha e herdeira desse homem, solteira, mulher pobre e lavradora em um sítio cuja manutenção possivelmente dependia da re-

escravização de Carolina e de seu irmão.

Da Redução ao Cativo: 10 Anos de Re-escravização

Com a morte de Luiz de Sousa, em janeiro de 1850, sua filha, Maria Roza do Espírito Santo e o sócio de seu pai, José Pedro Ferreira, com a intenção de reduzir os dois negros recém-alforriados à condição de escravos, decidiram queimar a carta de alforria dos irmãos, que ainda estava em posse do antigo e finado senhor¹. O objetivo da herdeira se concretizou quando, numa tarde, trancou-se no escritório de seu pai e deu fim a diversos papéis, estando entre esses o documento que atestava a liberdade de Antônio e Carolina. Em seguida, ela tratou de incluí-los no inventário de Luiz de Sousa, cujos bens seriam partilhados entre ela e seu único irmão, Leopoldino. Já viúvo, Luiz não possuía uma esposa para participar da divisão de sua herança. Como Maria Roza destruiu a carta de alforria dos irmãos, inserindo-os no inventário, os dois foram reduzidos novamente à condição de escravos e passaram os 10 anos seguintes de suas vidas atuando como escravos de aluguel pela freguesia e em lugares vizinhos, como foi o caso de Antônio Crioulo.

As incontáveis páginas da ação de liberdade proposta por Carolina e seu curador permitem que diversas impressões sobre a freguesia de Santo Antônio de Jacutinga e o cotidiano da escravaria sejam reveladas, tanto nas palavras da própria trabalhadora escrava, quanto das diversas testemunhas arroladas no decorrer do processo. Foi possível constatar que Antônio Crioulo e Carolina possuíam uma certa flexibilidade de horários e mobilidade pela localidade, o que talvez tenha sido fundamental para que eles estabelecessem contato com pessoas livres que pudessem influenciar a abertura dessa ação aqui analisada ou até mesmo juntar a quantia necessária para pagar os valores necessários aos advogados encarregados de representá-los judicialmente.

Além da relação de afeto que possuía com os dois irmãos, Luiz de Sousa, viúvo, pai de Maria Roza do Espírito Santo e de Leopoldino de Sousa, possuía também um caso de concubinato com Carolina Parda. Ela era mais do que uma simples escrava doméstica e dizia cuidar do lar e da família de Luiz como se fosse a sua própria. Essa relação era reconhecida inclusive pelos amigos mais próximos de seu finado senhor. Na época da morte dele Carolina tinha cerca de 20 anos e quatro filhos, todos reconhecidos e libertos em pia batismal pelo próprio Luiz de Sousa. Dessa forma, não se sabe até que ponto Carolina se submeteu a uma relação de dominação sexual com seu senhor por vontade própria ou talvez apenas por mera estratégia. Sobre as criadas domésticas, Sandra Graham (1992) constata que foi

um papel protagonizado especificamente por mulheres negras e pardas, livres ou escravas.

A história de Carolina e de Maria Roza nos faz refletir o quanto o patriarcado pode ser pensado apenas como uma visão ideológica de poder. Camillia Cowling (2006), analisando a transição do trabalho escravo para o livre em Cuba e no Brasil, enfatiza que patriarcalismo e paternalismo se referem a princípio ao domínio de homens brancos sobre os homens negros, cabendo às mulheres negras uma possível relação de ambiguidade dentro do sistema escravista. Essa ambiguidade lhes permitiu manipular o sistema de forma que homens não poderiam. A experiência vivida por mulheres negras se explica em parte pelo fato do regime escravista ser baseado não só na questão de raça, mas também na de gênero (patriarcalismo, paternalismo, noções de honra), o que criava espaços para que as mulheres adotassem medidas específicas de seu gênero, como bem fez Carolina.

Carolina foi trabalhadora escrava doméstica da casa da família Sousa, até o momento da morte de seu senhor e amante. A morte dele representou para ela a consagração de sua alforria, mas também de sua re-escravização. Sabendo que ela e Antônio foram alugados nesses 10 anos por Maria Roza, surgiu a curiosidade de entender quais ofícios esses irmãos podem ter exercido numa freguesia do Rio de Janeiro, vista por boa parte da bibliografia como um entreposto comercial para o abastecimento da Corte. A maior probabilidade é que Carolina Parda tenha continuado a trabalhar em outras casas, mas nos afazeres do lar, o que nos abre um leque de possibilidades, visto que os serviços domésticos incluíam as mucamas, as lavadeiras, as amas de leite, as cozinheiras, costureiras etc.

Ao encararmos que Carolina possa ter passado de escrava doméstica estimada por Luiz de Sousa para escrava doméstica de aluguel de Maria Roza, a incluímos na análise de Sandra Graham (1992), que nos mostra uma oposição entre a casa e a rua. Na sociedade imperial em que Carolina viveu, era preciso que as mulheres brancas saíssem na companhia de suas ama, ou seja, uma mulher negra ou parda ligada ao serviço doméstico. Essa dicotomia entre casa e rua nos mostra quais criadas poderiam frequentar as ruas e quais não podiam. As escravas que podiam circular pelos espaços urbanos eram vistas como mulheres mais experientes em relação à idade e a questão sexual, tendo como principais atribuições a ida ao mercado, lavagem de roupas, busca e carregamento de água etc. Já as escravas “de porta adentro” eram escravas protegidas pelos seus senhores e ficavam encarregadas dos serviços dentro do lar, como a limpeza da casa, a amamentação de crianças e o preparo dos alimentos.

De início, Carolina gozou da confiança e da proteção de Luiz de Sousa, sendo uma escrava de “porta

adentro”. Ainda segundo Sandra Graham (1992), era muito comum que as criadas da casa usufruíssem de uma afeição relativa, se sentindo por vezes pertencentes à família. Essa relação é bem evidenciada no libelo da ação de liberdade de Carolina Parda, onde, representada por seu curador, diz que ela e seu irmão

[...] são merecedores dessa liberdade que lhes deo seu Senhor não só por que sempre tratarão-na com muita amizade, carinho e respeito como por que a Carolina era sua concubina que lhe tomara conta da Casa como fora sua. [...] sempre elle dizia em toda aparte quer em reuniões quer em particular a seus amigos que a aquelles seus dois escravos não havião de servir a ninguém, os havia deixar forros (ARQUIVO NACIONAL, 1860, p.7,8).

Em contradição aos benefícios obtidos pelas escravas que frequentavam as ruas, as escravas da casa eram submetidas a constante vigilância do senhor, além de serem sujeitadas a uma hierarquia, visto que na casa havia espaços que não deveriam ser frequentados por criadas, independente do grau de intimidade que essa possuísse com a família. Já as escravas de “porta afora”, que é o caso de Carolina após a morte do patriarca da família Sousa, possuíam certa liberdade, o que propiciava maiores convívios sociais longe dos olhos dos senhores ou senhoras.

No entanto, para além dos serviços domésticos, quais os possíveis ofícios exercidos por Carolina Parda nos 10 anos em que esteve re-escravizada? Qual foi o destino de Carolina e Antônio? O que motivou Carolina, após 10 anos submetida à condição de escrava requerer judicialmente a liberdade? A ação de liberdade proposta por Carolina não deixa uma certeza sobre sua profissão ao longo desses anos de escravidão. Só se sabe que foi alugada pela Freguesia de Santo Antônio de Jacutinga e na Freguesia de São Bento, região que atualmente corresponde ao território do município de Duque de Caxias.

Mary Karasch (2000) nos mostra que ao longo do século XIX surge um crescente número de escravos nas ruas do Rio de Janeiro, cumprindo as mais diversas tarefas: lavradores, cozinheiros, costureiras, fiadeiras, pedreiros, ferreiros, carpinteiros, barbeiros, cocheiros, sapateiros, carregadores, trabalhadores ligados ao serviço doméstico e, principalmente, vendedores. Esses ofícios eram exercidos na modalidade de ganho ou de aluguel. Os escravos de ganho trabalhavam fora da casa dos senhores como jornaleiros, recebendo quantias pelas jornadas de trabalhos semanais ou diárias. Os de aluguel tinham seu serviço estabelecido e oferecido pelo seu senhor, que era também quem determinava os valores e as condições de pagamento.

A região do Recôncavo da Guanabara englobava as freguesias que hoje formam o território que denominamos como Baixada Fluminense e era vista pela Corte do Rio de Janeiro como um espaço

economicamente próspero devido a sua produção de gêneros agrícolas, principalmente cana de açúcar e mandioca. Assim, é possível que Carolina também possa ter sido alugada para trabalhar na lavoura, em hortas, plantações, sítios ou chácaras, empregada nos cuidados de árvores frutíferas, pés de café, legumes, verduras, entre outros produtos voltados para o comércio e para o consumo familiar. Em certos casos, cabia ao cativo ir para a cidade vender a produção para seus donos temporários. Se pertencesse a uma família pobre, cabia também ao escravo o cuidado do quintal da casa, dos animais como porcos, galinhas e cabras, dos pomares etc.

Carolina pode ter sido alugada também para exercer uma profissão especializada. Mary Karasch (2000) mostra que uma das mais importantes profissões desenvolvidas por trabalhadores escravos no Rio de Janeiro estava ligada ao vestiário e à ornamentação. Consistia na confecção de roupas, chapéus, sapatos, entre outros adereços. No entanto, já no início do século XIX, os alfaiates europeus monopolizaram a profissão cabendo aos escravos apenas auxiliar na produção.

Ela também pode também ter trabalhado em profissões que exigiam saberes medicinais como parteira, curandeira ou enfermeira. Mulheres negras que possuíam esse conhecimento eram por vezes a única fonte de cuidados médicos que outras poderiam ter. Outra atribuição de destaque desempenhada por escravos de ambos os sexos no Rio de Janeiro é o ofício da venda. Segundo Mary Karash (2000), relatos de viajantes mostram uma presença maciça de mulheres no comércio ambulante. Essas poderiam ser trabalhadoras escravas domésticas que preenchiam o tempo livre como vendedoras ambulantes. Carregavam de porta em porta seus cestos, bandejas, caixas, oferecendo os mais diversos produtos: roupas, livros, doces, velas, poções do amor, ervas, entre outras coisas. Era muito comum cativos venderem todos os tipos de alimento, como frutas, carnes, pastéis, doces e, sobretudo, os quitutes, como guisados com azeite de dendê, balas, doces, carne seca grelhada etc. Era comum também a venda em bancas e feiras. Vendia-se frutas, legumes, verduras e galinhas.

Em sua análise sobre a escravidão no Rio de Janeiro, Mary Karash (2000) percebeu que os senhores utilizaram seus escravos nas mais diversas atribuições. Dentre essas já citadas, a autora mostra a da prestação de serviços, que empregou muitas mulheres na época.

Enquanto os homens eram largamente utilizados na tradição dos sistemas escravistas ocidentais, as mulheres desempenhavam uma função bem diferente, mais semelhante à tradição africana de escravidão, na qual serviam para aumentar a linhagem enquanto concubinas e esposas. [...] a maioria dos homens livres utilizava as escravas não como esposas legais, mas antes como prostitutas, amantes, concubinas ou companheiras. Assim, muitas delas serviam

para fornecer famílias temporárias aos homens solteiros da cidade e parceiras sexuais adicionais para os casados (KARASCH, 2000, p. 283).

Assim, Maria Roza também pode ter alugado Carolina para trabalhar como prostituta ou concubina na Freguesia de Santo Antônio de Jacutinga ou arredores. É preciso destacar ainda que as mulheres que possuíam essa profissão eram obrigadas a exercer múltiplos serviços na casa de seus senhores, o que consistia nos afazeres domésticos, nas vendas nas ruas, cozinhar ou servir como ama de leite de aluguel. A prostituição era assim um comércio de rua que ocorria de forma integral ou parcial, sendo comum vendedoras de rua ou criadas domésticas usarem esse recurso para angariar uma quantia extra de dinheiro. Mais comum ainda era que os senhores forçassem suas cativas mais bonitas a prostituir-se, agenciando-as ou alugando-as para essa atividade.

Carolina e seu irmão, provavelmente através de uma negociação com sua dita senhora, eram alugados durante a semana pelo território da Freguesia de Santo Antônio de Jacutinga e possuíam o sábado e o domingo para se dedicarem aos afazeres que bem desejassem. Dessa forma, Carolina pode tanto ter sido alugada para trabalhar integralmente em tal função, como podia fazer isso de forma parcial, aos finais de semana, onde o lucro seria seu.

Já sobre seu irmão, Antônio Crioulo, o processo de ação de liberdade nos mostra que foi alugado durante esses dez anos de re-escravização, e até mesmo antes da morte de seu antigo senhor, como marinheiro na região de Jacutinga e de São Bento. Nielson Bezerra (2010) conceitua as águas da Guanabara, como um espaço de confluências sociais e culturais. Tais águas conectavam a corte do Rio de Janeiro às mais diversas regiões do Recôncavo da Guanabara através dos rios e de seus portos. Os principais portos eram o de Magé, Piedade, Estrela e Iguassú. De acordo com o autor, cada embarcação possuía um arrais ou mestre e um número de marinheiros que variava de acordo com o tamanho da embarcação. A atividade era exercida por escravos, livres e libertos, africanos, crioulos, brasileiros e europeus, propiciando um intenso intercâmbio cultural.

A ação de liberdade proposta por Carolina revela que Antônio Crioulo trabalhou como barqueiro nas águas que conectavam a Corte do Rio de Janeiro à Vila de Iguassú. Em tal ofício, os escravos trabalhavam em pleno sol, protegidos apenas por chapéus de palha. Os barqueiros eram vistos como fundamentais para o comércio, que era realizado entre as cidades costeiras e ao redor da baía de Guanabara, principalmente ao longo da grande baía até o Porto de Estrela, de onde partiam tropas para Minas Gerais. Dessa forma, era muito comum o aluguel de remadores e marinheiros para tal comércio costeiro.

Os diversos enlaces que a história de Carolina Parda nos permite desvelar sobre os anos em que ela e seu irmão foram reduzidos à escravidão mostram que a região do Recôncavo da Guanabara, mais especificamente a Vila de Iguassú e a Freguesia de Santo Antônio de Jacutinga não eram espaços alheios à resistência, à agência escrava, às negociações e aos conflitos presentes dentro do sistema escravista brasileiro. Antônio nos mostra o quanto a mobilidade, o estabelecimento de contato com pessoas livres, de outras culturas e locais pode ter sido fundamental para que aderissem à estratégia de obtenção da liberdade escolhida por eles. Já Carolina, ao abrir uma ação judicial contra sua senhora causa uma perturbação no patriarcado, colocando em xeque o suposto poder que esse elemento ideológico teria na vida das mulheres, livres ou escravas, da sociedade carioca do século XIX.

Maria Roza: uma mulher pobre e sem escravos

Com a morte de seu pai, Maria Roza não teve como presente uma grande herança. Não havia terras em nome de Luiz de Sousa¹, de sua esposa ou de seus dois filhos. Também havia poucos negros pertencentes a ele nos livros de batismo de escravos da Freguesia de Santo Antônio de Jacutinga. Como a própria se declarou ao longo do processo, era uma simples lavradora, solteira e sem filhos daquela freguesia. Apesar da frágil situação econômica, era comum que pequenos lavradores como Maria Roza possuíssem algum número de escravos que auxiliasse na lavoura e nos afazeres domésticos. Nesse contexto, a perda de um ou dois escravos é bem mais sentida do que seria para um grande proprietário de terras e de cativos. O aluguel de Carolina e Antônio, agora re-escravizados por ela, garantiria uma forma de complementação na renda dessa mulher solteira e dona de seu próprio lar.

A historiografia muito enfatizou trabalhos que analisam a grande estrutura fundiária, senhores e escravos. Poucos trabalhos são encontrados sobre a vida de homens e mulheres livres e pobres, possuidores de pequenas propriedades, contando ou não com algum número de escravos. A Vila de Iguassú é marcada por uma grande diversificação agrícola no século XIX, voltada para o abastecimento interno da Corte a partir de 1808, além da produção de açúcar até o último quartel do século, assim como a de café nos lugares mais altos e a de farinha de mandioca. Com isso, é de se esperar que tais atividades não estivessem fundadas exclusivamente na mão de obra escrava ou apenas na grande estrutura

¹ Foram consultados os livros de registro de terras entre os anos de 1854 e 1857, em posse do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro.

fundiária. Essa economia voltada para o mercado interno, muitas vezes era exercida por lavradores livres, como Maria Roza.

Conforme é apontado por Cristiano Luís Christillino (2015), apenas a partir da década de 1980 foram produzidos trabalhos que mostravam a complexidade do mundo rural brasileiro dos séculos XIX e XX. Já na década seguinte, surgem novos estudos sobre a realidade da população livre e pobre brasileira, focando na sua resistência frente a expropriação da terra. Christillino utiliza o termo “homem livre e pobre” pois acredita que

[...] é mais abrangente do que as designações caipira e caboclo. Nessa ‘categoria’, podem ser enquadrados lavradores com títulos de suas terras, agregados, ‘dependentes’, posseiros de terras ‘devolutas’, entre outros. Eles eram, principalmente, descendentes de portugueses, africanos e indígenas e já estavam integrados àquela sociedade no momento da chegada dos imigrantes europeus destinados às colônias oficiais e particulares, a partir de meados do século XIX, mas também formados por ex-escravos, degredados dos mais variados tipos e de ‘migrantes’ de outras províncias (CHRISTILLINO, 2015, p.62).

Após a morte de seu pai, trabalhando como lavradora em seu Sítio e contando com poucos escravos, Maria Roza do Espírito Santo não viu outra alternativa se não queimar a prova da liberdade dos dois escravos, submetendo-os novamente a situação de escravidão.

Keila Grinberg (2003) tratou das ações de liberdade iniciadas nos tribunais do Rio de Janeiro por escravos, visando a obtenção ou a manutenção de suas liberdades, mas analisa também as ações de escravidão, onde senhores com poucas posses recorrem à justiça para questionar o gozo da liberdade de ex-cativos. Grinberg mostra que, na Corte da Apelação do Rio de Janeiro, no século XIX mais escravos iniciaram ações de manutenção de liberdade do que o contrário. Na percepção da autora, esse fato indicava que, na segunda metade do século, XIX assim como nas ruas a escravidão já estava com os dias contados, nos tribunais ela também já perdia sua legitimidade. Ao analisar as ações de escravidão da Corte do Rio de Janeiro, chega a conclusão de que se as pessoas que iniciavam as ações de escravidão eram vistas como senhores, eram então senhores de poucas posses. Eram donos de escravos que fugiam totalmente da caracterização genérica atribuída à “elite branca” da época.

Na verdade, a análise dos processos, segundo a autora, mostra que se tratava de atores muito próximos economicamente, como forros, descendentes de negros que conseguiam sua alforria, pessoas pobres e livres etc. A autora afirma ainda, que não encontrou nenhum caso de processo de re-escravidão que envolvesse um senhor de muitas posses.

As análises de Grinberg (2003) nos fornece algumas respostas sobre o porquê de Maria Roza ter re-escravizado Antônio e Carolina. Ao se deparar com a morte do pai, que deixou poucos bens a serem inventariados, Maria Roza viu nos irmãos uma possibilidade de manter a sua subsistência. Possuindo uma propriedade pequena e provavelmente mais um ou dois escravos para lhe auxiliar na lavoura, tratou de alugar os irmãos logo após a morte de seu pai.

Carolina e Antônio Crioulo trabalharam em regime de aluguel para Maria Roza por exatos 10 anos: da morte de Luiz de Sousa, em 1850 até a abertura da ação de liberdade proposta por Carolina Parde e seu curador, em 1860. Tais processos são marcados por uma série de conflitos passionais, mas um dos pontos que mais traz veracidade à hipótese de que Maria Roza queimou a carta de alforria de Carolina e de seu irmão, re-escravizando-os, é o fato de que o Juiz da Vila de Iguassu, em meados do ano de 1861, reconheceu que os testemunhos recolhidos eram prova suficiente de que Maria Roza e José Pedro Ferreira haviam destruído o documento que atestava a liberdade dos irmãos, concedendo a liberdade aos mesmos. Apesar de Maria Roza ter pedido reavaliação da sentença no Tribunal da Relação do Rio de Janeiro e no Supremo Tribunal de Justiça, em todas as instâncias o direito a liberdade de Antônio e de Carolina foi reconhecido.

Pedem os Autores que seja reconhecida a liberdade que lhes foi outorgada por seu finado senhor Luis de Sousa, Pai da Ré, em Cartas, que depois de sua morte foram rasgadas e queimadas pela mesma Ré, em sua, digo e pelo individo, em cujas mãos haviam sido depositadas. [...] estão no cazo de merecer a necessaria fê sobre o factio da destruição das Cartas de liberdade, que por modos diversos vieram a conhecer; em que sejam capaces de aludir essa fê, nem o depoimento da Ré, por não poder ser valido em seu favor, nem as palavras de suas testemunha, cuja enuncia nada prova. Por tanto, conformando-me com as despozições de Direito, especialmente com a da Ord 2b F 14 § 4, julgo provado o pedido do libelo declarando livres os AA e comvendo a Ré no pagamento das custa.

Iguassu, 18 de junho de 1861.

Antonio Avellino Damasceno
(ARQUIVO NACIONAL, 1870,
p. 175,176).

Considerações Finais

É de extrema dificuldade atestar as veracidades dos relatos contidos nas páginas de um processo denso de ação de liberdade, cheio de conflitos passionais e testemunhas como o de Carolina Parda. Assim, não há como ter certeza sobre quais alegações, as de Maria Roza ou de Carolina, são verdadeiras. No entanto, a condição financeira de Maria Roza, os relatos das testemunhas, as palavras da trabalhadora escrava através de seu curador, me levaram a crer que Carolina Parda e Antônio Crioulo receberam a liberdade antes da morte de seu senhor, Luiz de Sousa, graças ao companheirismo e fidelidade prestados em vida e no leito de morte e a perderam devido a ganância e a necessidade de subsistência da herdeira do mesmo.

Para além disso, Chalhoub (1990) e Grinberg (2008) nos mostram que a questão das ações de liberdade nos tribunais era levada de forma ambígua, conduzida com um pouco de boa vontade em prol da liberdade. No entanto, o caso de Carolina Parda traz a tona uma possibilidade de escravos e escravas conquistarem sua liberdade independente da boa vontade do senhor em conceder ou vender a alforria. Grinberg percebe assim uma brecha na dominação de classes e da formação do Estado Brasileiro no período escravista, que, mesmo ainda estando pautado na mão de obra escrava, no âmbito do direito e da burocracia mostravam conflitos em relação à visão de liberdade.

A história dos dois irmãos re-escravizados mostra também que é preciso dar mais atenção às “formas cotidianas de resistência” desenvolvidas por trabalhadores escravos. James Scott (2002) ressalta que a luta de classes frequentemente é distorcida a favor de uma posição centrada no Estado. Ou seja, o que chama atenção são os eventos que o Estado e as classes dominantes concordam em privilegiar, sendo raro encontrar uma história oficial da resistência escrava. Para trabalhadores que atuam numa desvantagem estrutural, a luta cotidiana pode ser a única opção disponível, tal como a ação de liberdade foi a única opção encontrada por Carolina Parda para resistir à condição da escravidão.

Inúmeras questões ficam abertas na história de Carolina e Maria Roza. Propus-me apenas contar como dois negros perderam sua liberdade, sendo re-escravizados por 10 anos e por que uma senhora pobre da Freguesia de Santo Antônio de Jacutinga precisou reduzi-los ao cativo. Cada uma de seu jeito, a história dessas duas mulheres ressignificaram de alguma forma o território analisado, na Vila de Iguassú, Rio de Janeiro. Carolina Parda foi escrava de Luiz de Sousa, acreditou estar liberta e depois se viu re-escravizada por mais dez anos por Maria Roza. Essa, por sua vez, foi uma mulher pobre, solteira, lavradora e com a morte do pai se viu sozinha em meio a uma sociedade patriarcal. Dessa

forma, apesar dos seus distintos e conflitantes papéis sociais, sendo senhora, liberta ou escrava, cada uma utilizou as estratégias possíveis que as levaram a ser agentes de suas próprias histórias.

Fonte Primária

Arquivo Nacional

Ação de Liberdade “Carolina, Maria Rosa do Espírito Santo”. Supremo Tribunal de Justiça. Num. 2616 – Maço 0 – Ano 1860.

Referências

ASSUNÇÃO, Mathias R. **A resistência escrava nas Américas**: algumas considerações comparativas. In: Libby, Douglas Cole. e Furtado, Julia Ferreira (Orgs.) **Trabalho livre, trabalho escravo: Brasil e Europa, séculos XVII e XIX**. São Paulo: Annablume, 2006. 406 p.

BEZERRA, Nielson Roza. **Mosaicos da Escravidão**: identidades africanas e conexões atlânticas do Recôncavo da Guanabara (1780 – 1840). Niterói, Tese de Doutorado – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói. 2010a.

_____. Nos seios da Escravidão: um olhar sobre alforrias negociadas por mulheres escravas. Freguesia de Santo Antônio da Jacutinga – Século XIX. **Outros Tempos** Volume 7, número 10, dezembro de 2010b - Dossiê História e Educação.

CHALHOUB, Sidney. **Visões da liberdade**. São Paulo: Cia das Letras, 1990.

CHRISTILLINO, C. L. O homem livre e pobre no Brasil oitocentista. In: OLIVEIRA, TB., org. **Trabalho e trabalhadores no Nordeste**: análises e perspectivas de pesquisas históricas em Alagoas, Pernambuco e Paraíba. Campina Grande: EDUEPB, 2015, pp. 57-84. ISBN 978-85-7879- 333-3.

COWLLING, Camillia. Negociando a liberdade: Mulheres de cor e a transição para o trabalho livre em Cuba e no Brasil, 1870-1888”. In: Libby, Douglas Cole. e Furtado, Julia Ferreira (Orgs.) **Trabalho livre, trabalho escravo: Brasil e Europa, séculos XVII e XIX**. São Paulo: Annablume, 2006. 406 p.

DEBRET, Jean-Baptiste. **Voyage pittoresque et historique au Brésil**. Tome deuxième. Local, Editora, Ano da Publicação.

GOMES, Flávio dos Santos. “**Para Matar a Hidra**”: uma História de Quilombolas no Recôncavo da Guanabara – séc XIX. **Textos históricos** 2[3] (1994): 1-31. Disponível em: <http://periodicos.unb.br/index.php/textos/article/download/5750/4757> Acesso em 10 Out. 2017.

_____. **Histórias de quilombolas**: mocambos e comunidades de senzalas no Rio de Janeiro - século XIX. Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1995.

GRAHAM, Sandra Lauderdale. **Proteção e Obediência**: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro (1860-1910). São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

_____. **Caetana diz não**: história de mulheres na sociedade escravista brasileira. São Paulo: Cia das Letras, 2005.

GRINBERG, Keila. Re-escravização, revogação da alforria e Direito no século XIX. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 22, 2003, João Pessoa. **Anais do XXII Simpósio Nacional de História**: História, acontecimento e narrativa. João Pessoa: ANPUH, 2003.

_____. **Libertata**: a lei da ambiguidade. As ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008.

KARASCH, Mary. **A vida dos escravos no Rio de Janeiro 1808-1850**. 2ª Ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

NASCIMENTO, Álvaro. “Qual a Condição Social dos Negros no Brasil depois do Fim da Escravidão? O Pós-Abolição no Ensino de História”. In: SALGUEIRO, Maria Aparecida Andrade. (Org.) **A República e a Questão do Negro no Brasil**. Rio de Janeiro: Museu da República, 2006.

REIS, João José; SILVA, Eduardo. **Negociação e conflito**: a resistência negra no Brasil escravista. Rio de Janeiro, Companhia das Letras, 1989.

SCOTT, James C. Formas cotidianas de resistência camponesa. **Raízes**, Campina Grande, vol. 21, nº 01, p. 10-31, jan/jun 2002.

SILVA, Lucia Helena Pereira da. Freguesia de Santo Antônio de Jacutinga: um capítulo da história da ocupação da Baixada Fluminense. **Revista Uniabeu**, Belford Roxo, V. 9, Número 21, p. 123 – 137, Jan – Abril de 2016.